

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO: “EXPEDIÇÃO PIRACICABA - PELA VIDA DO RIO” PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA – CBH PIRACICABA.

Governador Valadares, 20 de julho de 2023



SUMÁRIO

ANEXO I.....	1
1 OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	3
2 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP	5
3 OBJETO.....	8
4 JUSTIFICATIVA.....	8
5 PRODUTOS ESPERADOS, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS	10
6 CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	11
7 PAGAMENTO	11
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
9 OBRIGAÇÕES DA AGEDOCE.....	13
10 CONDIÇÕES DE GARANTIA.....	13
11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	13
12 DISPOSIÇÕES GERAIS	13



1 OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debater a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:



- DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- DO3 – Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH-Doce), para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 1, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

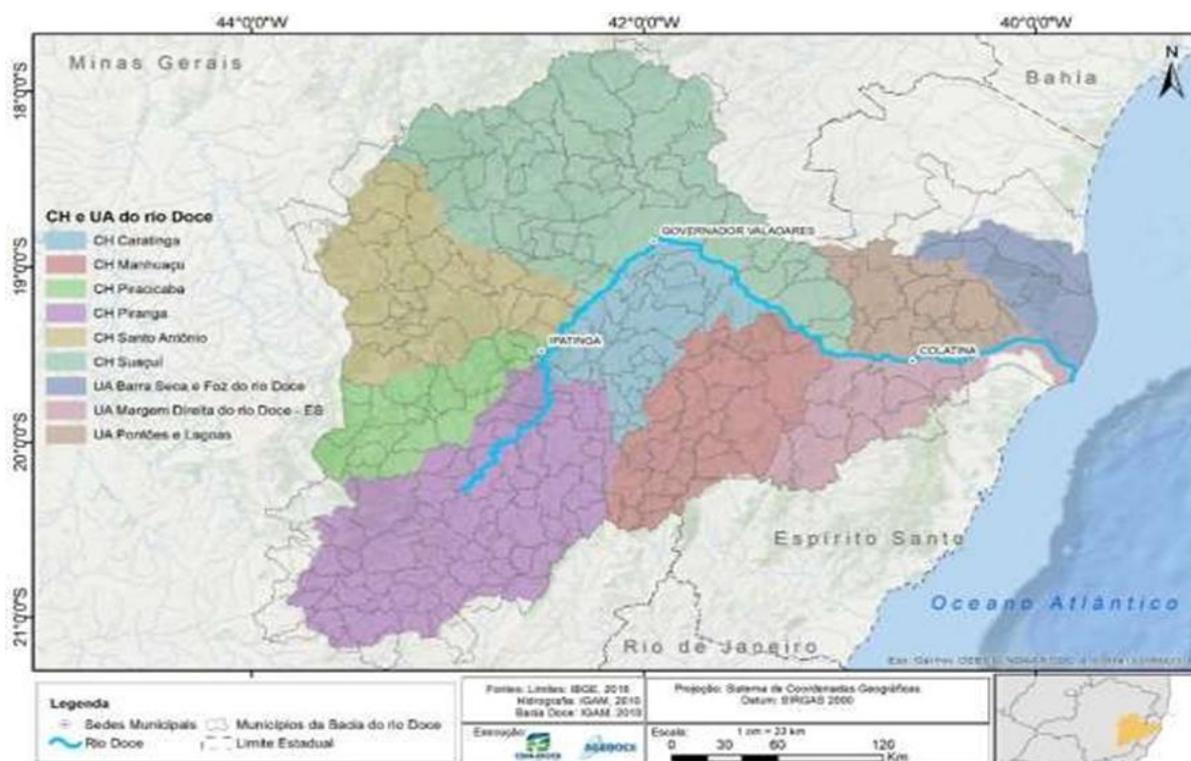


Figura 1 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise



2 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 2.

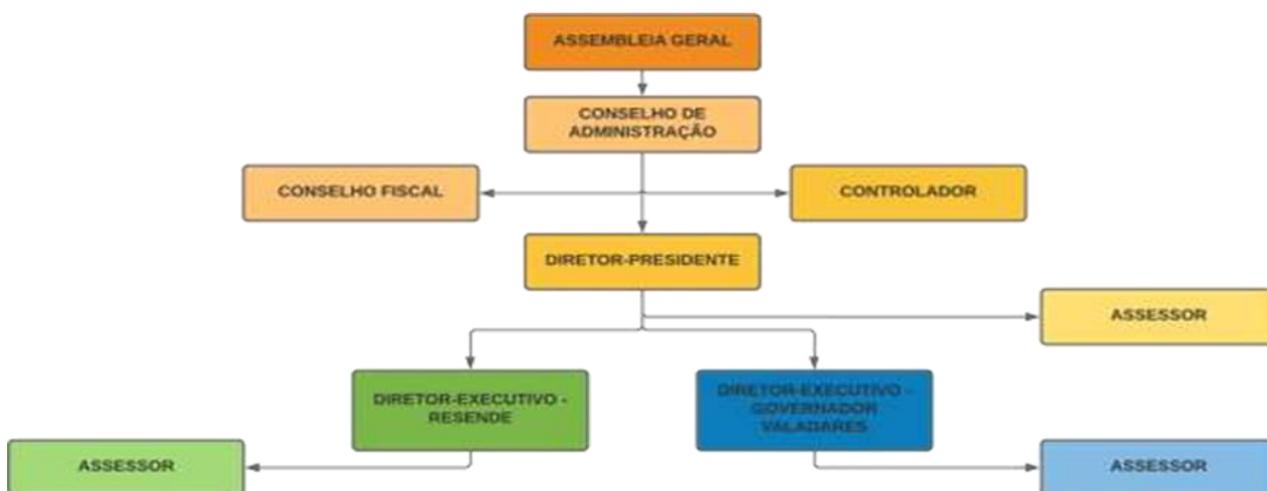


Figura 2 – Organograma da AGEVAP



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares- MG, a AGEDOCE.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) CBHs.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Tabela 2 – Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024



IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, AGEDOCE, está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A AGEVAP, por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 034/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias



Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a confecção de exemplares do Livro: "Expedição Piracicaba - Pela Vida do Rio" para o CBH Piracicaba.– Código SIAD/CATMAS 09040021.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CBH-Doce e os CBHs afluentes mineiros (CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio, CBH-Suaçuí, CBH-Caratinga e CBH Manhuaçu) têm como missão provocar na comunidade o debate e a mobilização social em torno da disponibilidade dos recursos hídricos e sua conservação.

A Expedição Piracicaba – Pela Vida do Rio, iniciativa promovida pelo jornal Tribuna do Piracicaba, em parceria com o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba (CBH- Piracicaba), tem como objetivo realizar um diagnóstico na bacia e promover uma mobilização social em torno da necessidade da revitalização desse importante curso d'água, envolvendo diversos atores ligados à temática, numa abordagem multidisciplinar.

A primeira fase da Expedição foi realizada em 2019, entre 26 de maio e 5 de junho. A atividade percorreu os 241 quilômetros do rio Piracicaba, passando pelas 21 cidades que compõem a Bacia, onde foram feitas coletas de água e de sedimentos do leito do rio, além de ações de mobilização em todos os municípios.



Os resultados alcançados pela Expedição foram desdobrados em produtos como filmes-documentários, exposições fotográficas, publicação de revista e o livro-relatório, que trará a descrição dos trabalhos desenvolvidos e conclusões da equipe técnica, além de quadro comparativo entre os dados de outras duas expedições realizadas no Piracicaba há 20 e 30 anos, respectivamente.

A segunda da Expedição foi realizada entre os dias 19 e 26 de março de 2023 para mobilizar novamente toda bacia e, de cidade em cidade, promover encontros, seminários e fóruns para fazer o lançamento das publicações, apresentar o diagnóstico e propostas para a revitalização da bacia.

De modo a ampliar a divulgação dos resultados da expedição foi elaborado um livro, de caráter técnico-científico, que apresenta a consolidação do trabalho de pesquisa realizado. A publicação traz a análise de parâmetros de qualidade da água - inclusive a presença de microcontaminantes, algo inédito - e do uso e ocupação do solo no território, considerando os resultados das pesquisas conduzidas sob a coordenação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus Itabira.

Cumprir informar que a presente contratação já foi objeto do Processo nº 00001.000053.2023, no entanto, apesar do Ato Convocatório ter sido inclusive republicado, nenhuma empresa manifestou interesse e nem mesmo encaminhou documentação. Portanto, diante da necessidade da contratação, foi aberto novo processo com vistas a nova pesquisa mercadológica e prosseguimento da contratação.

No que tange aos recursos, a atividade será custeada pelo CBH-Piracicaba, por meio do Programa de Fortalecimento dos CBHs (P61.2), conforme aprovado em reunião plenária do comitê realizada de modo telepresencial no dia 15/12/2022.

Diante disso, este Termo de Referência (TDR) apresenta as especificações necessárias para a contratação de empresa especializada para a confecção de 300 livros “Expedição Piracicaba” para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba – CBH Piracicaba.

Os livros a serem confeccionados fortalecerão o ambiente institucional e as ações do CBH, criando um cenário favorável para o atendimento das metas propostas no PAP



De posse do material, o Comitê poderá utilizá-lo e distribuí-lo visitas institucionais, reuniões, eventos, etc.

5 PRODUTOS ESPERADOS, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar produtos conforme descrito a seguir:

CATMAS	QUANTIDADE	OBJETO
09040021	300 (TREZENTOS)	Confeção de livros capa dura, com as seguintes especificações: Capa: 40x30cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Liso 150g. Preparação CTP. Prova Digital Epson. Guarda: 8 pgs, 18,7x27,2cm, 4 cores, Tinta Escala e Verniz IR Fosco F/V em Couche Fosco 170g. Preparação CTP. Prova Digital Epson. Miolo: 248 pgs, 18,7x27,2cm, 4 cores, Tinta Escala e Verniz IR Fosco F/V em Couche Fosco 115g. Preparação CTP. Prova Digital Epson. Lombada:15mm, Refile, Laminação Fosca, Nro de Lados 1(Capa), Verniz Local Brilh, Nro de Lados 1(Capa), Laminação Fosca, Nro de Lados 1(Guarda), Vincado, 1 N° imagens, 1 N° lâminas, 1 N° acertos (Guarda), Dobrado (Miolo), Alceado, Embalar em Caixas, unidades por caixa 15. Obs.: Capa dura, miolo costurado e colado.

- O arquivo será entregue à empresa contratada em PDF, sem sangria.
- A entrega será realizada em Governador Valadares, na sede da AGEDOCE, localizada à Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro - CEP: 35020-460.
- Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **10 (dez) dias da após o recebimento da Ordem de Serviço** e deverão seguir as especificações definidas neste Termo de Referência.



6 CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor global máximo estimado da presente contratação foi definido com base nos orçamentos colhidos no mercado, sendo de **R\$ 49.184,25 (quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Propostas com valor acima do preço global estimado serão desclassificadas.

A presente contratação terá validade de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato.

7 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva entrega dos produtos e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos produtos fornecidos, mediante a apresentação de nota fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços e produtos conforme especificado neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Fornecer e entregar os serviços/produtos nos prazos estipulados;
- c) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do



- emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
 - f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à AGEDOCE ou a terceiros;
 - g) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e entrega dos produtos;
 - h) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
 - i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
 - k) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
 - l) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEDOCE;
 - m) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhista, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a AGEDOCE;
 - n) Adotar as providências necessárias no sentido de preservar a - AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;



- o) Prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9 OBRIGAÇÕES DA AGEDOCE

- a. Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor- Presidente;
- b. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução o presente contrato;
- c. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste TDR;

10 CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor- Presidente.

A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.



A contratação do objeto deste TDR não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

No que tange ao direito de autor, fica declarada a cessão total dos direitos autorais. Todos os materiais serão de titularidade da AGEDOCE, ou outra entidade que venha sucedê-la nas funções de agência de água na bacia hidrográfica do rio Doce, cabendo a ela a definição da exibição da obra por tempo indeterminado.

No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TDR em compatibilidade com as obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares, 20 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

JULIANA VILELA PINTO

Analista Administrativa

AGEDOCE

